



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
\_selic@tre-se.jus.br\_(79) 3209-8694

**PROCESSO** : 0018742-27.2023.6.25.8000  
**INTERESSADO(S)** : TRE-SE  
**ASSUNTO** : Pedido de Esclarecimento nº 3 referente ao Edital do Pregão 28/2023

### INFORMAÇÃO 7873/2023 - SELIC

A MAP SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.293.000/0001-88, representada por Karine Marques, enviou mensagem em 19/12/2023, às 10h48min, para o e-mail [licitacoes@tre-se-jus.br](mailto:licitacoes@tre-se-jus.br), a título de pedido de esclarecimento ao Edital do **Pregão Eletrônico 28/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, de forma contínua, de serviços terceirizados, acessórios e complementares de suporte e apoio administrativo nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (sede e unidades)**, com sessão pública agendada para 22/12/2023, às 9h (horário de Brasília/DF).

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações.

#### 1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é **TEMPESTIVO**, pois apresentado dentro do prazo fixado no edital (19/12/2023).

#### 2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E MANIFESTAÇÃO

A pleiteante se pronuncia nos seguintes termos:

**# Questionamento 01** - "Qual a Convenção Coletiva que deverá ser utilizada na composição de custos?"

##### Resposta ao questionamento 01:

Conforme consta do preâmbulo do Ato Convocatório, para formação do valor de referência, o TRE/SE adotou a CCT SE 000003/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CONDOMÍNIOS E EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDECESE/SE.

Contudo, nos termos do item 4.2.4 do supracitado documento, *na elaboração de sua proposta (planilha de custos e formação de preços), a(o) licitante poderá utilizar/indicar norma coletiva de trabalho diversa daquela adotada pelo TRE/SE como parâmetro para o orçamento estimado da contratação (valor de referência do certame), tendo em vista que o enquadramento sindical da(o) empregadora(empregador) é definido por sua atividade econômica preponderante, e não em função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará os serviços mediante cessão de mão de obra (art. 581, § 2º, da [Consolidação das Leis do Trabalho](#); art. 8º, inciso II, da [Constituição da República Federativa do Brasil](#); [Acórdão TCU 1.097/2019 - Plenário](#))*. Caso assim o faça deve observar o item 8.2 do Instrumento Convocatório.

**# Questionamento 02** - "As empresas deverão obrigatoriamente orçar o encargo mínimo da Convenção Coletiva? Caso alguma empresa orçar percentual inferior, será desclassificada?" (sic)

##### Resposta ao questionamento 02:

Em consonância com a previsão do item 4.2.4 do Ato Convocatório, na elaboração de sua proposta, *a(o) licitante poderá utilizar/indicar norma coletiva de trabalho diversa daquela adotada pelo TRE/SE*.

Deste modo, a(o) Contratada(o) deve cumprir, naturalmente, obrigações/benefícios previstos no normativo utilizado como embasamento para elaboração de sua proposta. Não obstante, deve considerar que o TRE/SE não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de pagamento de participação da(o)s trabalhadora(e)s nos lucros ou nos resultados da empresa contratada; matéria não trabalhista ou estabelecida de direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade da categoria, conforme item 8.3 do Anexo IV (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS – ETS) do Ato Convocatório.

Destaca-se que, para a definição do valor de referência da contratação, o TRE/SE considerou a base de encargos presente na *Planilha de Custos e Formação de Preços*, Anexo VI do Ato Convocatório.

Quanto ao mais, as situações que podem ensejar a desclassificação da empresa estão previstas no item 8.5.1 do Ato Convocatório.

**# Questionamento 03** - "As licitantes deverão usar obrigatoriamente o modelo de planilha de custo disponibilizada no edital?"

##### Resposta ao questionamento 03:

Nos termos do item 4.1.1.1 do Ato Convocatório, a(o)s licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar (...) especificações e planilhas fornecidos.

Considerando ainda o disposto no item 4.2.1.1, *a elaboração da proposta estará condicionada ao preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo disponibilizado à(ao) licitante*.

Dito isso, a(o)s licitantes devem, sim, utilizar o Anexo VI ao Ato Convocatório.

**# Questionamento 04** - "Conforme legislação o SAT – Seguro Acidente do Trabalho é variável pelo tipo de atividade além disso também sofre variação conforme o FAP – Fator Acidentário de Prevenção da empresa, desta forma perguntamos: Será obrigatório a apresentação do FAP junto com a planilha de custos?" (sic)

##### Resposta ao questionamento 04:

"A(O) licitante melhor classificada(o) também **deverá encaminhar, em conjunto com a proposta de preços**, documento apto a comprovar os percentuais do Fator Acidentário de Prevenção – FAP e do Risco Ambiental do Trabalho – RAT por ela(e) praticados, a exemplo dos Relatórios emitidos pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, e - na hipótese de adotar Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) diversa daquela informada no preâmbulo do Ato Convocatório - a integridade do expediente." (Item 8.2 do Ato Convocatório)

**# Questionamento 05** - "Será necessário instalação de relógio de ponto eletrônico em cada unidade da prestação de serviço ou o registro de ponto poderá ser manual?"

**Resposta ao questionamento 05:**

A(O) CONTRATADA(O) deverá manter controle de jornada de trabalho com anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, permitindo ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência. Além disso, deverá também emitir periodicamente planilhas e relatórios de frequência. (Vide item 4.2 do Anexo III ao Edital: Catálogo de Serviços)

**# Questionamento 06** - "Deverá ser cotado o valor da tarifa de transporte público da grande Aracaju, ou individualmente de cada cidade onde o serviço será executado?"

**Resposta ao questionamento 06:**

Para dimensionamento dos custos de transporte, tem-se a previsão mensal de 22 (vinte e dois) dias úteis, de acordo com a tarifa do transporte público vigente no local (município) de prestação do serviço. É o que dispõe a tabela do item 8.1 do Anexo III ao Edital: Catálogo de Serviços.

Convém informar que na *Planilha de Custos e Formação de Preços*, Anexo VI do Ato Convocatório, na categoria com lotação no interior do estado, consta nota explicativa indicando "Não há custo de vale-transporte para o interior do estado".

**# Questionamento 07** - "Poderá ser utilizado uma média do percentual de ISS da grande Aracaju, ou deverá ser cotado o percentual de cada cidade onde o serviço será executado?"

**Resposta ao questionamento 07:**

O ISS será recolhido com base no município de prestação do serviço, cumprindo à(ao) licitante assumir os riscos de sua proposta.

**# Questionamento 08** - "Haverá obrigatoriedade em instalar escritório e estrutura física em alguma das cidades de prestação de serviço?"

**Resposta ao questionamento 08:**

Não.

Diante do exposto, não se faz necessário alterar o Ato Convocatório e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para **22/12/2023, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 20 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

**THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS**

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

**EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA**

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS**, Pregoeiro(o), em 20/12/2023, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA**, Chefe de Seção, em 20/12/2023, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1477815** e o código CRC **7317030D**.